



ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DO COÍNDICE/ICMS

RESOLUÇÃO Nº 38/02 - COINDICE/ICMS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002

*Divulga os índices finais de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2003.*

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei n.º 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

considerando que a Resolução nº 36/02 - COINDICE/ICMS, de 25 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.950, de 17 de julho de 2002, divulgou os índices provisórios de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS a serem aplicados no exercício de 2003, formalizando a abertura da fase de impugnação aos interessados;

considerando que os recursos apresentados foram apreciados na reunião plenária do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios, de 24 de setembro de 2002, resultando na aprovação dos índices definitivos - IPM Final 2002 - dos duzentos e quarenta e seis municípios goianos;

**RESOLVE:**

Art. 1º São aprovados e com esta publicados, na forma do Anexo Único desta Resolução, os índices a serem

aplicados para o cálculo e repasse das parcelas do ICMS pertencentes aos municípios no exercício de 2003.

Parágrafo único. Os índices mencionados neste artigo serão utilizados também para o cálculo e distribuição, no exercício de 2003, da cota municipal dos recursos recebidos pelo Estado, na forma do art. 159, inciso II e seu parágrafo 3º da Constituição da República.

Art. 2º Os índices aprovados terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2003, nos termos do art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2002.

WANDERLEY PIMENTA BORGES  
Secretário da Fazenda  
Presidente

MARIA CARNEIRO CORREIA DA SILVA  
Vice-Presidente  
Superintendente Executiva

SÉRGIO RENATO DE OLIVEIRA  
Superintendente da Receita Estadual

GERALDO SCARULLES LEMOS  
Deputado Estadual

ITAMAR LEÃO DO AMARAL  
Prefeito de Sanclerlândia

HONOR CRUVINEL DE OLIVEIRA  
Deputado Estadual

JOSÉ ESSADO NETO  
Prefeito de Inhumas

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
Deputado Estadual

JÚLIO SÉRGIO DE MELO  
Prefeito de Porangatu